EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 – 1ª ALTERAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 343/2021	
SETOR	**Departamento de Ensino Fundamental**
TIPO	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
BASE LEGAL	**O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.**
OBJETO:	**Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	23/09/2021	**09:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 08 de setembro de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico **"www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes"** e **"www.comprasgovernamentais.gov.br".**

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Cronograma;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Educação e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 952 de 26 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1. - A licitação possui um único item, conforme **ANEXO I – Termo de Referência e Cronograma**.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Cronograma constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2 DA VISITA TÉCNICA:

2.2.1 As licitantes DEVERÃO realizar visita técnica nas edificações referentes ao objeto do presente certame.

2.2.2 A visita técnica **deverá** ser agendada junto à Secretaria de Educação, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, por meio do telefone (19) 3867-1121 e/ou pelo e-mail nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br / adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

2.2.2.1 A interessada de agendar a visita informando o nome completo da empresa e representante, CNPJ, telefone e e-mail.

2.2.4 Após a realização da visita técnica, o responsável da Prefeitura emitirá **Atestado de Visita Técnica** em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte dos "**Outros Documentos**" para Habilitação (vide **Cláusula 10.13.3**).

2.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência/Especificações Técnicas constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Recurso Próprio
Nº 02 09 09 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Ficha 168 – Recurso Próprio

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail **marisa.compras@jaguariuna.sp.gov.br**, com cópia para **esther@jaguariuna.sp.gov.br**, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – menor preço global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo tanto eventuais débitos inscritos em dívida ativa quanto os não inscritos;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:
10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13 OUTROS DOCUMENTOS
10.13.1 A licitante vencedora deverá possuir como integrante de sua equipe pelo menos um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, com registro ativo no respectivo conselho de classe, o(s) qual(is) atuará(ão) como responsável(is) técnico(s).

10.13.1.1 A licitante deverá apresentar comprovante do vínculo com o profissional responsável técnico, sendo: a) cópia da ficha de registro de empregado; ou, b) cópia da carteira de trabalho; ou, c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou, d) contrato de prestação de serviço autônomo.

10.13.2 Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de projetos técnicos de combate a incêndio e controle de pânico elaborados, podendo ser de qualquer outra edificação, com área acima de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), mas, desde que estes especifiquem a credibilidade e cumprimento do prazo de entrega.

10.13.3 Atestado de Visita Técnica, consoante Cláusula 2.2.

11.0 - DOS RECURSOS:
11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17. – PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, conforme Cronograma constante no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

17.3. A execução do objeto se dará conforme Termo de Referência e Cronograma constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

17.4 A lista de próprios públicos, bem como todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto estão descritos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

18.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – Com a conclusão o(s) projeto(s) e com seu(s) respectivo(s) Termo(s) de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme previsto no **Anexo I**, parte integrante do Edital, e com a aprovação dos fiscais do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais responsáveis e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.

18.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e´s) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

18.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

18.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e´s), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

18.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

18.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

18.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19.0 - DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 03 de setembro de 2021.

_____

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e CRONOGRAMA

Pregão Eletrônico 094/2021 – Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ELABORAÇÃO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS, *"AS BUILT"* DAS EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES E PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, de agora em diante denominados PROJETOS, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com áreas construídas superiores a 750,00 (setecentos e cinquenta) m^2 ,conforme tabela 1 abaixo:

TABELA 1 – PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SEDUC PARA ADEQUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÍTEM	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**TELEFONE**	**HORÁRIO DE FUNC.**
1	E.M. Prefeito Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco DalBó, s/nº - Guedes	3867-1094	06:00 às 18:00
2	E.M. Prefeito Adone Bonetti & EMEI "Turma do Balão Mágico"	Rua Gallo, nº 80 – Roseira de Cima	3867-2463	06:00 às 18:00
3	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade II	Rua Antônio Pinto Catão, nº 1661 – João Aldo Nassif	3937-4083	06:00 às 18:00
4	E.M. Prof. Maria Tereza Piva/CEJA	Praça Benedito Bergamasco-, s/nº - Nova Jaguariúna.	3867-3051	06:00 às 18:00
5	E.M. Profº Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, Nº 300 – São José	3867-3048	06:00 às 18:00
6	E.M. "Profª Oscarlina Pires Turato" / CEI EMEI Oscarlina	Estrada Municipal – Tanquinho	3867-3071	06:00 às 18:00
7	E.M. Profº Mário Bergamasco	Av. Francisco Salles Pires, s/nº – Florianópolis	3837-2449	06:00 às 18:00
8	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade I	Rua Vigato, s/nº – Miguel Martini	3867-3049	06:00 às 18:00
9	E.M. Coronel Amâncio Bueno	Rua Bahia, Nº 140 – Jardim São João	3867-1051	06:00 às 18:00
10	E.M. Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gaspere, s/nº - Jardim São Sebastião	3867-1317	06:00 às 18:00
11	E.M. Profº Irineu Espedito Ferrari	Rua Praça Basaglia, s/n – XII de Setembro	3867-2931	06:00 às 18:00
12	CEI & EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza"	Rua Joaquim Elias, s/nº – Florianópolis	3837-2579	06:00 às 18:00
13	CEI "Algodão Doce"	Rua Maranhão, Nº 2211 – Capotuna	3937-4922	06:00 às 18:00
14	CEI Carrossel	Praça Santo Serafim, Nº 531 – Jardim Europa	3867-3215	06:00 às 18:00
15	CEI & EMEI "Profª Ana Lúcia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/nº – Jardim Boa Vista	3837-2763	06:00 às 18:00

2. AS BUILT:

2.1. "As built" é uma expressão inglesa que significa "como construído", no entanto, dentro da área da arquitetura e engenharia, a palavra "as built" ganha um significado que é o levantamento das medidas e informações das edificações existentes, para posteriormente ser transformado em desenhos técnicos.

2.2. Os serviços de "as built" devem contemplar todos os elementos necessários à completa interpretação do projeto da edificação, a citar:

2.2.1. Elaboração de jogo de desenhos do projeto de arquitetura dos prédios existentes, atualizados conforme ajustes e/ou alterações geradas durante a execução dos serviços na obra;
2.2.2. Deverá ser entregue jogo completo do projeto arquitetônico, contendo todas as anotações de ajustes e/ou alterações ocorridas, para cada próprio público pertencente a Secretaria Municipal de Educação, contendo:
2.2.2.1. Implantação com níveis de referência;
2.2.2.2. Plantas baixas de todos pavimentos;
2.2.2.3. Plantas de cobertura;
2.2.2.4. Corte transversal e longitudinal;
2.2.2.5. Fachadas;
2.2.2.6. Memorial descritivo da construção;
2.2.2.7. Memorial descritivo da atividade.
2.3. Para a elaboração deste objeto, manutenção, conservação, reforma e futuras ampliações do objeto entregue, o Projeto "As Built" será de extrema importância e não deve possuir margem de erro.
2.4. Projeto de arquitetura contemplando pontuais modificações orientadas em função do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico.
2.5. Além da anotação de responsabilidade técnica ativa no respectivo conselho de classe, a CONTRATADA irá assinar o Termo de Responsabilidade Técnica onde ficará lavrado a responsabilidade da empresa na elaboração do projeto/serviço, especificações técnicas e levantamento dos quantitativos e preços de serviços e matérias.
O projeto Arquitetônico para fins de "As built" deverá ser acompanhado de memorial descritivo, registro fotográfico.

3. PROJETO BÁSICO
3.1. O projeto básico configura documento técnico capaz de atender todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento e operação do projeto proposto. É composto basicamente das peças gráficas em si, das planilhas orçamentárias; das planilhas dos quantitativos, especificações técnicas e memoriais descritivos e de atividades, segundo normas técnicas brasileiras, prazos de execução, viabilidade econômico-financeira e exigências de uso, conforme Lei Federal no 8.666/1993.
3.2. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação conforme Decreto Estadual N.º 63.911/18; Instruções Técnicas (CBPMESP), às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015) e a supervisão e orientações do órgão técnico da CONTRATANTE.
O atendimento a base legal citada acima não dispensa o atendimento de legislações específicas que ao longo dos trabalhos possam surgir, tais como: Código de Obras do Município, Código Sanitário Estadual, dentre outras.
3.3. Deverá ser emitido documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de todas as atividades desenvolvidas pelo profissional legalmente habilitado responsável tecnicamente pelos projetos "As Built" e Projeto Básico (planilhas orçamentárias, levantamentos; memórias de cálculos, memorial descritivo de atividade e da construção, dentre outros);
3.4. Todas as medidas para a prevenção de incêndios e controle de pânico citadas no projeto básico serão objetos de exame técnico detalhado por parte do departamento técnico do Corpo de Bombeiros, que são as autoridades aptas para aprovação ou não dos mesmos.
3.5. Conforme preconiza a ABNT 9050 todos edifícios públicos, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderão possuir obstáculos à livre mobilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA para elaboração dos projetos "As Built" e do Projeto Básico dos próprios públicos da Secretaria Municipal de Educação as aprovações dos mesmos junto ao Corpo de Bombeiro e demais entidades que as solicitem. A aprovação do Projeto Básico não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às suas atividades profissionais desde que não haja nenhuma alteração por parte do CONTRATANTE sem o prévio conhecimento da CONTRATADA.
3.7. A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculos e demais documentos), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas. Fica a cargo da CONTRATANTE, no que couber, emitir à CONTRATADA, documentos para que esta solicite, junto ao Corpo de Bombeiros, a isenção de taxas de Análise de Projeto e Vistoria uma vez que a legislação ampara a isenção de taxa para órgãos públicos.
3.8. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os projetos/documentos em meio físico e digital, nas extensões.DOC; EXL; PDF; DWG, PLT e DWF (necessário para Upload para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos

"plotagem" e também deverá ser entregue plotado em duas vias, protegidos obrigatoriamente por uma pasta plástica transparente, sendo uma pasta para cada próprio municipal, ou seja, serão entregues a Secretaria Municipal de Educação Município em dois jogos.

3.9. A CONTRATADA e os respectivos profissionais legalmente habilitados, responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes de que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução do projeto básico, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos e especificações.

3.10. O Projeto Básico tem por finalidade a compatibilização deste com o projeto arquitetônico. Deverão sempre ser levados em consideração os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

3.11. Para elaboração dos projetos a CONTRATADA deve optar pelo uso de instalações aparentes, evitando gastos desnecessários durante a execução dos projetos;

3.12. Os projetos deverão possuir viabilidade de execução posterior, não sendo aceito projetos superdimensionados em seus sistemas de proteção contra incêndio, devendo ser priorizadas as soluções de projeto que considerem a melhor relação custo x benefício, a durabilidade das instalações, a facilidade de manutenção, a segurança para os usuários, bem como a concentração e logística das intervenções futuras, durante a execução do Projeto Básico.

3.13. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverá atender aos chamados para com a equipe técnica e a fiscalização, em decorrência da análise dos projetos (As Built e Básico), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da emissão de solicitação de visita da equipe.

3.14. Nos projetos técnicos do Corpo de Bombeiros, os campos relativos ao "proprietário ou responsável pelo uso", deverá a CONTRATADA obter assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta, ou pelo Srº. Prefeito.

3.15. É facultado a Secretaria Municipal de Educação introduzir modificações nos serviços, objeto deste contrato.

4. CONTEÚDO DO PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS

4.1. Os projetos contemplarão a elaboração dos Planos de Intervenções e deverão ser concebidos de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no início do foco, além de eliminar ou diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes. Deverá proporcionar a rápida evacuação dos prédios, através do plano de abandono das edificações, as quais deverão estar inseridas no plano de Intervenção.

4.2. No Projeto Básico de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico deve ser apresentada em escala adequada a perfeita interpretação dos elementos nele contidos, observando a necessidade de cada projeto, no que couber:

4.2.1. Projeto de iluminação de emergência;
4.2.2. Projeto para construção e instalação ou de regularização para central de GLP;
4.2.3. Projeto para chuveiros automáticos;
4.2.4. Projeto da rede de hidrante;
4.2.5. Memorial de cálculo populacional;
4.2.6. Memorial de carga de incêndio;
4.2.7. Brigada de Incêndio (Memorial e quantidade necessária de brigadistas conforme população de cada escola);
4.2.8. Controle de materiais de acabamentos e revestimento (CMAR);
4.2.9. Detalhamento de fluxo na sinalização de emergência, incluindo as saídas de emergência, sinalização de extintores, hidrantes e mangotinhos;
4.2.10. Sinalização para identificação visual dos demais dispositivos não relacionados;
4.2.11. Sinalização e elaboração dos projetos de detecção de incêndios, fumaça, alarme de incêndios;
4.2.12. Acesso de viatura na edificação e áreas de risco;
4.2.13. Segurança estrutural contra incêndios;
4.2.14. Saídas de emergência;
4.2.15. Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
4.2.16. Plano de Emergência contra incêndio;
4.2.17. Projeto para construção e instalação ou de regularização para SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, conforme normas vigentes da ABNT;
4.2.18. Laudo das instalações elétricas;
4.2.19. Planilha de quantitativo dos materiais a serem utilizados nos locais após o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

4.2.20. Deverá ser gerado documento de responsabilidade técnica para cada endereço citado na TABELA 1 – PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SEDUC PARA ADEQUAÇÃO deste Termo de Referência;
4.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar planilha orçamentária com o preço referente ao projeto de cada local visitado e uma planilha com os referidos valores totalizados para a execução do objeto, constando a relação do quantitativo dos materiais a serem utilizados na execução do projeto;

5. DA ENTREGA DOS PROJETOS E PAGAMENTO
5.1. Considerar-se-á concluídos aqueles projetos que conterem o Termo de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
5.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação conforme acordado em contrato entre as partes;
5.3. Os projetos deverão ser entregues na ordem em que estão informados e na medida em que forem sendo concluídos, conforme TABELA 1 – PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SEDUC PARA ADEQUAÇÃO deste Termo de Referência;
5.4. Todas as pranchas, relatórios, memoriais e demais documentos deverão ser enviados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;
5.5. Os projetos que tiverem em seus termos de aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo a citação "Aprovado com Exigências Técnicas", as mesmas deverão ser corrigidas e submetidas a nova análise por parte do Corpo de Bombeiros e só depois de todas as exigências técnicas e o projeto aprovado estes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação;
5.6. A Contratada, declarando ser a autora dos serviços objeto deste contrato, cede e transfere, para quaisquer fins relacionados à construção, ampliação, adequação e reforma dos próprios municipais, seus direitos patrimoniais de autor dos serviços discriminados neste memorial, bem como a utilização de produtos contratuais que poderão eventualmente ser adaptados ou em virtude de replanejamento por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6. DO PREÇO E CUSTOS
6.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA incluem todos os custos, benefícios, tributos e contribuições decorrentes dos serviços executados inclusive os desenvolvidos em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pelo objeto deste contrato;
6.2. Todos os custos referentes ao pagamento de taxas e emolumentos para análise de projetos bem como recolhimento dos documentos de responsabilidade técnica referentes aos projetos e demais necessários, ficarão por conta da CONTRATADA.

7. NORMAS INTERNAS / EXTERNAS PARA APOIO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
7.1. No desenvolvimento dos trabalhos, as seguintes diretrizes deverão ser analisadas:
7.1.1. Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicadas ao projeto "As Built" e no Projeto Básico, nas diversas áreas da engenharia.
7.1.2. Decretos Estaduais N.º 46.076/01; 56.819/11 e 63.911/18, que dispõe sobre as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;
7.1.3. Norma NBR 9050 de 2004, relativa à adequação de edifícios ao atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
7.1.4. Atender no que couber às determinações contidas na Portaria N.º 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras no que se refere à segurança e medicina do trabalho.

8. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
8.1. As especificações técnicas deverão conter informações técnicas necessárias à caracterização das edificações, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
8.2. Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:
a) Características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;
b) Procedimentos de execução;
c) Aspecto e desempenho finais desejados;
d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;
e) Deverá conter planilha geral de quantitativos.

9. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. ETAPA 1: O prazo de entrega dos Projetos "As Built" será de 180 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura da Ordem de Serviço;

9.2. ETAPA 2: O prazo máximo para a entrega das Elaborações dos Projetos Básicos de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após 60 (sessenta) dias do início dos Projetos da Etapa 1 (Projeto "As Built");

9.3. ETAPA 3: O prazo máximo para a Protocolização dos Projetos Básicos para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após 60 (sessenta) dias do início dos Projetos citados na Etapa 2;

9.4. ETAPA 4: O Prazo máximo para a entrega dos Projetos Básicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo à Secretária Municipal de Educação será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados 60 (sessenta) dias após o início da Etapa 3 partir de Fevereiro à Julho de 2022.

9.5. A CONTRATADA, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a apresentar e atualizar cronograma detalhado da elaboração dos serviços. Abaixo consta no Cronograma Previsto.

CRONOGRAMA PREVISTO

A Contratada deverá entregar as etapas conforme descrito abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO													
ETAPA	SERVIÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elab. dos projetos de arquitetura "As Built"												
2	Elab. dos Projetos Básicos de Prev. e Combate a Incêndio e Controle de Pânico.												
3	Protocolização dos Proj. Básicos para análise e aprov. junto ao Corpo de Bomb. do Est. de São Paulo.												
4	Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros de SP.												

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 094/2021 – Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
IE/IM: _____
Endereço: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m^2)	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1	Unid.	E.M. Prefeito Francisco Xavier Santiago	1427,27	
2	1	Unid.	E.M. Prefeito Adone Bonetti & EMEI "Turma do Balão Mágico"	789,48	
3	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade II	963,48	
4	1	Unid.	E.M. Prof. Maria Tereza Piva/CEJA	1.508,02	
5	1	Unid.	E.M. Profº Sada Salomão Hossri	1.130,50	
6	1	Unid.	E.M. "Profª Oscarlina Pires Turato" / CEI EMEI Oscarlina	1.597,50	
7	1	Unid.	E.M. Profº Mário Bergamasco	1.577,51	
8	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade I	2.410,95	
9	1	Unid.	E.M. Coronel Amâncio Bueno	1.192,91	
10	1	Unid.	E.M. Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	2.256	
11	1	Unid.	E.M. Profº Irineu Espedito Ferrari	1.781,43	
12	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza"	1.959	
13	1	Unid.	CEI "Algodão Doce"	1.441,06	
14	1	Unid.	CEI Carrossel	1.033,15	
15	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Ana Lúcia Marion	970,19	
			TOTAL		

Valor Global (somatória dos valores unitários): R$ _____ (_____)

DECLARO QUE:
a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
b) os custos das impressões dos documentos (jogos de projetos e documentos A4), taxas de análise dos projetos e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, estão inclusos no valor da proposta;
c) a empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo junto ao Corpo de Bombeiros, desde o protocolo dos projetos até a entrega dos mesmos aprovados.
d) que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

_____
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO: ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANTAS, "AS BUILT", E PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE E INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO DAS EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 343/2021
Pregão Eletrônico nº 094/2021
Contrato nº ___/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº _____ Bairro:_____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Cronograma constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1	Unid.	E.M. Prefeito Francisco Xavier Santiago	1427,27	
2	1	Unid.	E.M. Prefeito Adone Bonetti & EMEI "Turma do Balão Mágico"	789,48	
3	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade II	963,48	
4	1	Unid.	E.M. Prof. Maria Tereza Piva/CEJA	1.508,02	
5	1	Unid.	E.M. Profº Sada Salomão Hossri	1.130,50	
6	1	Unid.	E.M. "Profª Oscarlina Pires Turato" / CEI EMEI Oscarlina	1.597,50	
7	1	Unid.	E.M. Profº Mário Bergamasco	1.577,51	
8	1	Unid.	E.M. Prefeito Joaquim Pires Sobrinho - Unidade I	2.410,95	
9	1	Unid.	E.M. Coronel Amâncio Bueno	1.192,91	
10	1	Unid.	E.M. Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	2.256	
11	1	Unid.	E.M. Profº Irineu Espedito Ferrari	1.781,43	
12	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Lourdes Baccarelli de Souza"	1.959	
13	1	Unid.	CEI "Algodão Doce"	1.441,06	
14	1	Unid.	CEI Carrossel	1.033,15	
15	1	Unid.	CEI & EMEI "Profª Ana Lúcia Marion	970,19	
			TOTAL		

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 094/2021;
b-) Procedimento Licitatório nº 343/2021;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
3.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, conforme Cronograma constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

3.3. A execução do objeto se dará conforme Termo de Referência e Cronograma constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.4 A lista de próprios públicos, bem como todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto estão descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DO(S) VALOR(ES)
4.1 O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R$ _____ (_____), sendo os unitários aqueles descritos na Cláusula 1.1, os quais foram apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído(s) no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:
Nº 02 09 03 12.361.0014.2061 3.3.90.39.00 – Ficha 134 – Recurso Próprio
Nº 02 09 09 12.365.0013.2068 3.3.90.39.00 – Ficha 168 – Recurso Próprio

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. – Com a conclusão o(s) projeto(s) e com seu(s) respectivo(s) Termo(s) de Aprovação de Análise pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme previsto no **Anexo I**, parte integrante do Edital, e com a aprovação dos fiscais do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais responsáveis e encaminhada a Secretária de Educação para atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e´s) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e´s), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se

no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, conforme Cronograma constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO
14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 343/2021
Pregão Eletrônico nº 094/2021
Contrato nº ___/2021
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de plantas, "As Built", e projeto básico de prevenção e combate e incêndio e controle de pânico das edificações já existentes nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____de _____de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone comercial: _____
E-mail comercial: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 251.288.118-08
E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br / nelson.seduc@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3837-2888
Assinatura: _____